



**EDITAL N° 07/2019**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DO PRÊMIO RESIDÊNCIA DE CRIAÇÃO EM ARTES  
VISUAIS/2019**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES – FMC, através de seu Presidente Sr. Luís Carlos Martins Alves, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para o PRÊMIO RESIDÊNCIA DE CRIAÇÃO EM ARTES VISUAIS/2019, no município de Teresina, mediante as normas a seguir estabelecidas:

**1 - DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar 07 (sete) criadores de artes visuais, aptos a desenvolverem projetos a partir do Mercado Velho de Teresina ou entorno, em suas instâncias histórica, estética e/ou antropológica, em forma de residência de criação, em dois regimes:

- a) À distância de 15/05 a 30/06;
- b) Presencial, em Teresina-PI, de 1º/07 a 08/08/19.

**2 - DOS PARTICIPANTES**

Poderão concorrer na Residência de Criação pessoas físicas diretamente responsáveis pela criação e execução de seus projetos.

2.1. Os participantes da Residência de Criação, para efeito de inscrição, deverão comprometer-se a participar das quatro atividades solicitadas, a saber:

- a) *Encontros na fase online*: encontros a serem agendados após a seleção de acordo com o tempo de cada participante. Esta primeira etapa é preparatória para a residência presencial;
- b) *Encontros na fase presencial*: nessa segunda etapa, serão três encontros semanais, no turno da manhã, vivências no Mercado Velho de Teresina, em dias estabelecidos pela FMC;
- c) *Oficinas*: os premiados deverão oferecer durante o desenvolvimento de seus trabalhos, oficinas, com carga horária de 12h, a partir de suas pesquisas para o público do Mercado Velho, na cidade de Teresina;
- d) Produção de obras e textos sobre o Mercado Velho ou entorno, para exposição final.

2.2. Todos os participantes devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;
- b) No caso de coletivo de criadores, a inscrição deverá ser feita em nome de apenas um dos integrantes, que fará menção aos outros membros na ficha de inscrição.



### 3 – DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de participar do Prêmio como candidatos:

- a) Agentes Públicos municipais da cidade de Teresina;
- b) Servidores vinculados à Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau, sócios ou pessoas jurídicas a eles vinculadas, até 01 (um) ano após a desvinculação;
- c) Pessoa física que esteja em situação irregular com a Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves;
- d) Artistas premiados nas últimas 03 (três) edições.

### 4 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para a seleção serão gratuitas e estarão abertas da meia noite do dia 10/04/2019 às 11h59m de 1º/05/2019.

4.1. O ato de inscrição do criador no processo seletivo implica a aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital.

4.2. Para efeitos de inscrição, o candidato deverá preencher:

- a) Ficha de inscrição online no endereço: <https://goo.gl/forms/W3cS9jL0hME87zFi1>;
- b) Enviar para o e-mail: [residenciaartesvisuaisteresina@gmail.com](mailto:residenciaartesvisuaisteresina@gmail.com) cópia da Carteira de Identidade e CPF ou, sendo estrangeiro, cópia do Passaporte + Portfólio com trabalhos que considera importante na sua trajetória + O Projeto de Criação a ser desenvolvido e que deve ter o Mercado Velho de Teresina ou entorno, como fonte de atuação e pesquisa. No campo de assunto do e-mail deve constar em caixa alta somente o nome do artista tal o qual estar na ficha de inscrição;

4.3. Cada criador inscrito deverá cumprir todas as exigências do presente Edital, sob pena de desclassificação.

4.4. Em hipótese alguma o candidato deve enviar na inscrição ementa da oficina ou algo similar, pois esta atividade será construída como desdobramento de sua pesquisa no processo de criação.

4.5. Para efeito de validação da inscrição, será enviado e-mail confirmando a mesma.

4.6. A FMC não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos que possam comprometer as inscrições.

4.7. Não serão aceitas inscrições impressas.

### 5 – DA SELEÇÃO

5.1. Os projetos inscritos no presente Edital serão escolhidos por uma Comissão de Seleção e Premiação, cuja função consiste em avaliar os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.2 deste Edital de Seleção.



5.2. A Comissão de Seleção será constituída de 03 (três) membros: o coordenador de Artes Visuais da FMC e mais dois membros externos, nomeados por Portaria desta Fundação.

## **6 – DOS DIREITOS DE IMAGEM, AUTORAIS E CONEXOS**

6.1. Os participantes são responsáveis pela originalidade e titularidade dos projetos, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do criador, a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem.

6.2. As Comissões de Habilitação e Comissão de Seleção serão isentas de quaisquer responsabilidades, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade eventualmente apuradas das obras.

6.3. A FMC se reserva o direito, por tempo indeterminado, em todo o território nacional e fora dele, de documentar e fazer uso das imagens, textos ou qualquer outra mídia utilizada durante todas as etapas do PRÊMIO.

## **7 – DO PROCESSO SELETIVO**

Para o processo seletivo e desenvolvimento do PRÊMIO, serão constituídas duas etapas, a saber:

- a) Etapa de Habilitação;
- b) Etapa de Seleção e Premiação.

7.1. O prazo para impetrar recurso é de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da etapa de habilitação.

7.2. À segunda etapa de Seleção e Premiação não cabe recurso, e os critérios de escolha serão:

- a) Qualidade;
- b) Relevância estética e conceitual;
- c) Originalidade de abordagem da questão central: Mercado Velho e entorno.

7.3. Serão premiados 07(sete) criadores para a Residência de Criação.

## **8 – DO RESULTADO**

8.1. O resultado da primeira etapa (Habilitação) será publicado no endereço <http://fcmc.teresina.pi.gov.br>.

8.2. O resultado da segunda etapa (Seleção e Premiação) será publicado no endereço <http://fcmc.teresina.pi.gov.br> no Diário Oficial do Município de Teresina.

## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Execução Financeira da Premiação, no valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), será oriunda da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC, Ação: 23001.1339200202.566 – Dotação Orçamentária 33.90.31, Fonte: 001100.

## 10 – DO PRÊMIO

10.1. Cada criador ou coletivo selecionado para a categoria Residência de Criação será contemplado com prêmio em dinheiro no valor total de R\$7.000,00 (sete mil reais), repassado sem 02 (duas) parcelas de igual valor, a fim de auxiliar na produção da sua obra, sua manutenção, bem como no desenvolvimento de suas atividades durante o prazo de residência presencial obrigatória em Teresina-PI.

10.2. O pagamento do prêmio será realizado diretamente ao criador, mediante transferência bancária para conta corrente ou poupança, em seu nome (pessoa física), no Banco do Brasil S/A.

10.3. No caso de coletivo de criadores selecionados, o valor da premiação será invariável, independentemente do número de integrantes do coletivo. A divisão do valor do prêmio ficará a cargo do criador indicado como responsável pelo coletivo na ficha de inscrição.

## 11 – DA EXPOSIÇÃO

11.1. O Criador selecionado deve participar, com anuência da curadoria, com trabalho na Mostra de Processo a acontecer de 09 de agosto a 27 de setembro de 2019, em locais indicados pela FMC.

11.2. A curadoria pode excluir da exposição obras que não respondam aos critérios mínimos de qualidades e/ou obras que sejam inviáveis para a garantia da segurança do público e da integridade do espaço expositivo.

11.3. Os trabalhos de montagem, manutenção e desmontagem das obras, que exijam tratamento especial, contarão com a participação do criador, que se compromete a cumprir os prazos e programações estipulados pela curadoria.

11.4. As obras serão produzidas e montadas sob a orientação da curadoria. 11.5. As obras constantes nas exposições não poderão ser retiradas antes do encerramento, dia 27/09/2019.

11.6. O criador deverá comprometer-se a comparecer no período de montagem e na data de inauguração da sua respectiva exposição.

## 12 – DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

12.1. A produção do material de divulgação das exposições do PRÊMIO será de responsabilidade da Coordenação de Artes Visuais da FMC, sem ônus para o criador.

## 13 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE            | PERÍODO DE EXECUÇÃO |
|-----------------------------------|---------------------|
| Período de Inscrições             | 10/04 a 1º/05/19    |
| Resultado da Etapa de Habilitação | 03/05/2019          |

|   |                    |
|---|--------------------|
| Período para Recurso                    | 06/05 a 07/05/19   |
| Publicação da Lista dos Premiados       | (até) 14/05/2019   |
| Residência de Criação Online            | 15/05 a 30/06/2019 |
| Residência de Criação Presencial        | 01/07 a 08/08/2019 |
| Exposição Mostra de Processo-Residência | 09/08 a 27/09/19   |

#### **14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Todas e quaisquer decisões das Comissões serão soberanas.

14.2. O presente Edital de Seleção será disponibilizado no endereço eletrônico <http://fcmc.teresina.pi.gov.br>.

14.3. Quaisquer esclarecimentos aos interessados serão prestados pela Coordenação de Artes Visuais da FMC, de segunda à sexta, no horário das 7h30min às 13h30min, pelos telefones: (86) 3215-7815 / 3215-7816 ou pelo e-mail: Enviar para o e-mail: [residenciaartesvisuaisteresina@gmail.com](mailto:residenciaartesvisuaisteresina@gmail.com).

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Edital que não possam ser resolvidas pelas Comissões.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Artes Visuais e Assessoria Técnica da FMC, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Teresina (PI), 08 de abril de 2019.

**LUÍS CARLOS MARTINS ALVES**  
PRESIDENTE DA FMC